

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder **Executivo** seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 123 • São Paulo, sábado, 25 de junho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.886, DE 24 DE JUNHO DE 2022

> Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S.A., a área necessária à implantação de passarela no km 203+177m, da Rodovia SP-255, no Município São Manuel, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA. Governador do Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral DE-SPD203255-203.204-129-D03/001 e descrita no memorial constantes dos autos do Processo ARTESP--PRC-2022/01506, necessária à implantação de passarela no km 203+177m, pista norte, da Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de São Manuel, área essa que consta pertencer a Marcos Roberto Crivelli Bonacordi, Sandra Maria José de Oliveira Bonacordi, Ivana Aparecida Trevisan da Silva Barros, Gustavo Rafael Ribeiro De Barros, Brígida Carolina Ribeiro de Barros, Ludimila Calina Ribeiro de Barros e/ou outros, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.484.515,768038 e E=746.925,972421, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 272°49'22" e 1,77m até o vértice 2, de coordenadas N=7.484.515,855090 e E=746.924,206811; 279°21'34" e 1,79m até o vértice 3, de coordenadas N=7.484.516,146288 e E=746.922,440077; 285°52'14" e 1,75m até o vértice 4, de coordenadas N=7.484.516,625882 e E=746.920,753164; 292°24'27" e 1,80m até o vértice 5, de coordenadas N=7.484.517,313761 e $E=746.919,084845;\ 274^{\circ}33^{\circ}49^{\circ}$ e 2,01m até o vértice 6, de coordenadas N=7.484.517,474061 e $E=746.917,076570;\ 266^{\circ}01^{\circ}35^{\circ}$ e 1,75m até o vértice 7, de coordenadas N=7.484.517,352480 e E=746.915.326190: 257°03'31" e 2,20m até o vértice 8, de coordenadas N=7.484.516,858814 e E=746.913,177871; 246°21'19'' e 2,52m até o vértice 9, de coordenadas N=7.484.515,848640 e E=746.910,870582; 235°17'03" e 2,37m até o vértice 10, de coordenadas N=7.484.514,501064 e E=746.908,925584; 225°28'54" e 1,96m até o vértice 11, de coordenadas N=7.484.513,126638 e E=746.907,527841; 216°59'46" e 1,79m até o vértice 12, de coordenadas N=7.484.511,699978 e E=746.906,452938; 208°07'30" e 2,13m até o vértice 13, de coordenadas N=7.484.509,821491 e E=746.905,448865; 199°43'10" e 1,58m até o vértice 14, de coordenadas N=7.484.508,333076 e E=746.904,915364; 192°13'45" e 1,73m até o vértice 15, de coordenadas N=7.484.506,645730 e E=746.904,549644; 185°05'45" e 1,42m até o vértice 16, de coordenadas N=7.484.505,227546 e E=746.904,423171; 177°30'03" e 1,93m até o vértice 17, de coordenadas N=7.484.503,299432 e E=746.904,507332; 168°02'33" e 2,25m até o vértice 18, de coordenadas N=7.484.501,103066 e E=746.904,972480; 157°17'31'' e 2,40m até o vértice 19, de coordenadas N=7.484.498.892741 e E=746.905,897440; 147°19'50" e 2,05m até o vértice 20, de coordenadas N=7.484.497,165694 e E=746.907,004884; $137^{\circ}04'37''$ e 2,53m até o vértice 21, de coordenadas N=7.484.495,315952 e E=746.908,725158; 125°35'17" e 2,60m até o vértice 22, de coordenadas N=7.484.493,801961 e E=746.910,840796; 113°43'00" e 2,70m até o vértice 23, de coordenadas N=7.484.492,717523 e E=746.913,309276; 105°17'08" e 1,07m até o vértice 24, de coordenadas N=7.484.492,436042 e E=746.914,339211; 101°19'11'' e 0,70m até o vértice 25, de coordenadas N=7.484.492,297686 e E=746.915,030382; 97°37′45″ e 0,94m até o vértice 26, de coordenadas N=7.484.492,172265 e E=746.915,966740; 265°41′16″ e 30,09m até o vértice 27, de coordenadas N=7.484.489,909511 e E=746.885,958571; 33°02'37" e 2,50m até o vértice 28, de coordenadas N=7.484.492,003610 e E=746.887,320766; 36°33'16" e 26,00m até o vértice 29, de coordenadas N=7.484.512,891571 coordenadas N=7.484.524.393580 e E=746.910.893075; 35°28'41' e 21,89m até o vértice 31, de coordenadas N=7.484.542,216315 e E=746.923.595671: 36°30'10" e 10.89m até o vértice 32, de coor denadas N=7.484.550,967278 e E=746.930,071674; 306°56'31 e 2,00m até o vértice 33, de coordenadas N=7.484.552,169286 e E=746.928,473183; 36°56'31" e 5,54m até o vértice 34, de coordenadas N=7.484.556,594521 e E=746.931,800791; 126°56'31" e 1,96m até o vértice 35, de coordenadas N=7.484.555,415428 e E=746.933.368818: 185°25'49" e 21.04m até o vértice 36. de coordenadas N=7.484.534,465321 e E=746.931,377291; 196°07'23" e 19,46m até o vértice 01, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 742,10m2 (setecentos e guarenta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a VIAPAULISTA S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2022 RODRIGO GARCIA Marcos Rodrigues Penido Secretário de Governo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cauê Macris Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2022. | 2022.

DECRETO Nº 66.887, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE SIA, a área necessária à duplicação do trecho entre os km 105+000m e 115+500m (Subtrecho 8 – Sorocaba/Araçoiaba da Serra) da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no Município de Sorocaba, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997, alterado pelo Decreto nº 53.707, de 18 de novembro de 2008

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral DE-SP0000270-105.115-612-D03/001 e descrita no memorial constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2021/01909, necessária à duplicação do trecho entre os km 105+000m e 115+500m (Subtrecho 8 – Sorocaba/ Araçoiaba da Serra) da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no Município e Comarca de Sorocaba, área essa que consta per-tencer à F. M. Agropecuária e Participações Societárias Ltda. e/ou outros e se encontra situada no km 107+980m, pista leste, daquela rodovia, nos referidos Município e Comarca, tendo linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.396.566,963724 e E=241.302,276869, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 142º13'15" e 24,74m até o ponto 2, de coordenadas N=7.396.547,410166 e E=241.317,432764; 140°25'45" e 45,57m até o ponto 3, de coordenadas N=7.396.512,285084 e E=241.346,460599; 204°01'01'' e 6,04m até o ponto 4, de coordenadas N=7.396.506,767341 e E=241.344,001986; 320°23'12'' e 24,87m até o ponto 5, de coordenadas N=7.396.525,924943 e E=241.328,145909; 321°01'39" e 24,24m até o ponto 6 de coordenadas N=7.396.544,769334 e E=241.312,901043; 322°07'29" e 24,40m até o ponto 7, de coordenadas N=7.396.564,027866 e E=241.297,922029; e $56^{\circ}00'49''$ e 5,25m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 382,05m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados). Artigo 2º - Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de

São Paulo - VIAOESTE S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto

correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A. Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utili-

dade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de

DECRETO Nº 66.888, DE 24 DE IIINHO DE 2022

Autoriza a outorga de uso, ao Município de Bento de Abreu, de parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário.

Decreta:

Artigo 1° - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Bento de Abreu, de parte do imóvel localizado na Rua 27 de Março, nº 640, naquele Município, objeto da Transcrição nº 9.025 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Valparaíso, cadastrado no SGI sob o nº 39461, parte essa consistente em um terreno com 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados), devidamente identificado e descrito no Expediente Digital SEDUC-EXP-2021/471215

Parágrafo único – O terreno a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à construção de um minicampo de futebol.

Artigo 2° - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2022 RODRIGO GARCIA Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de

DECRETO Nº 66.889 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Transfere os cargos que especifica e dá providên cias correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo I, bem como o cargo vago constante do

Anexo II, ambos integrantes deste decreto. Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos elementos

informativos constantes dos Anexos I e II deste decreto. Artigo 3° - Fica insubsistente o Anexo do Decreto nº 64.146, de 15 de março de 2019, na parte em que transferiu Paulo Sergio de Oliveira, RG 27.432.170-1, Oficial Administrativo, EV-NI, SQC-III, do Quadro da Secretaria de Desenvolvimento Regional para o Quadro da Secretaria de Governo.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo Hubert Alquéres

Secretário da Educação

Rubens Emil Cury

Secretário de Desenvolvimento Regional

Francisco Matturro

Secretário de Agricultura e Abastecimento Fernando Barrancos Chucre

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 66.889, de 24 de junho de 2022

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	RG	DO	PARA
Executivo Público	1	N.U.	SQC-III	Laura Shizue Furusho	30.086.453-X	QSE	QSFP
Executivo Público	1	N.U.	SQC-III	Adriano Costa	34.464.701-8	QSE	QSG
Auxiliar de Serviços Gerais	1	N.E.	SQC-III	Silvana Alves	18.962.302-0	QSDR	QSG
Especialista Ambiental II	-	N.U.	SQC-III	Dylan Rocha Silva	24.993.737-2	QSAA	QSIMA
Especialista Ambiental II	-	N.U.	SQC-III	Aline Braga Marcussi	33.415.680-4	QSIMA	QSAA

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 66.889, de 24 de junho de 2022

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
Executivo Público	1	N.U.	SQC-III	Jorge Leite Bittencourt	8.964.886	Aposentadoria	QSG	QSE

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 24-6-2022

Nomeando, com fundamento no art. 3º do Dec. 55.587-2010, alterado pelo Dec. 61.374-2015, os a seguir indicados para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I - da Casa Civil, do Gabinete do Governador: Assme Abrão, RG 1.466.362, e Denise Batista dos Santos, RG 36.590.194-5, respectivamente como titular e suplente;

II - da Secretaria da Justiça e Cidadania: Valéria Morine Nagy, RG 21.617.297-4, e Débora da Silva Oliveira Santos, RG 29.482.872-2, respectivamente como titular e suplente:

III - da Secretaria de Esportes: Anderson dos Santos Dias, RG 34.710.003-X, e Anderson Della Monica Catozzo, RG 19.265.681-8, respectivamente como titular e suplente:

IV - da Secretaria de Desenvolvimento Social: Thiago Luiz Bezerra dos Santos, RG 45.998.266-7, e Naiara Carneiro Teixeira, RG 44.194.448-6, respectivamente como titular e suplente;

V - da Secretaria da Segurança Pública: Simone Hee Suh, RG 34.310.216-X, e Nelson César Rosa Vieira, RG 36.985.138-9, respectivamente como titular e suplente;

VI - da Secretaria da Administração Penitenciária: Maria Aparecida Gobato Lopes Castro, RG 16.910.778-4, e Adilene Gonçalves Vieira, RG 32.405.198-0, respectivamente como titular e suplente;

VII - da Secretaria da Educação: Adriano Rodrigues Biaione. RG 42.189.686-3, e Arthur Henrique dos Santos, RG 52.389.724-8;

VIII - da Secretaria da Saúde: Fabíola Santos Lopes, RG 18.008.496-3. e Ivone Aparecida de Paula, RG 7.459.980-X, respectivamente como titular e suplente;

IX - da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: Allyne Christina Oliveira da Silva, RG 29.814.077-9, e Patrícia Carina Muniz, RG 49.123.547-1, respectivamente como titular e suplente;

X - da Secretaria de Turismo e Viagens: Vanilson Fickert Graziosi, RG 19.774.866, e Shirley Caroline Duarte, RG 34.317.827respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2022 No processo DAEE-1.189.930-2021, sobre permissão

"Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente o Ofício CPI-STE nº 125/2022, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, para a finalidade de desenvolvimento de atividades, serviços, programas e projetos relacionados ao turismo e à proteção ambiental, a outorgar o uso, mediante permissão de uso qualificada, pelo prazo de 35 anos, a título gratuito, em favor do Município de Salesópolis, dos imóveis situados no referido Município, cadastrados no sistema SGI sob os nºs 51728, 51726, 54145, 51730, 51532 e 54185, matriculados ou transcritos sob os n°s 6.909, 7.038, 1.260 e 6.907, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Branca.'

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 24-6-2022 À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios

com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o Dec. 66.855-2022, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descrito seu obieto e valor na seguinte

Município	Objeto	Valor R\$
Águas da Prata	Infraestrutura urbana	1.000.000,00
Alto Alegre	Construção de velório	500.000,00
Anhumas	Reforma do Centro de Eventos	500.000,00
Cruzeiro	Infraestrutura urbana	700.000,00
Gabriel Monteiro	Reforma do espaço amigo	600.000,00
Glicério	Infraestrutura urbana	1.000.000,00
Ilha Comprida	Infraestrutura urbana	1.500.000,00
Jaú	Infraestrutura urbana	3.500.000,00
Nantes	Construção do Centro de Convivência	765.000,00
Piacatu	Infraestrutura urbana	500.000,00
Pindorama	Construção do Centro de Reabilitação	2.000.000,00
Pitangueiras	Infraestrutura urbana	1.000.000,00
Pontal	Infraestrutura urbana	3.000.000,00
Pontalinda	Construção de Galpão Multi Uso	500.000,00
Regente Feijó	Reforma do Centro de Lazer e Eventos	500.000,00
Santa Clara D'Oeste	Construção de salas de aula	700.000,00
Santos	Infraestrutura urbana	4.947.934,76
Santos	Infraestrutura urbana	2.515.283,73
Santos	Infraestrutura urbana	19.317.643,74
Tatuí	Construção da Casa da Mulher	765.000,00

À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito — Detran-SP, para os efeitos do Dec. 64.293-2019, e de conformidade com o Dec. 66.855-2022, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor
BAURU	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	4.095.827,47
BREJO ALEGRE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	159.294,75
LINS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	1.609.335,81
MAUA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	4.774.071,81
MOGI DAS CRUZES	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	4.643.266,43
NOVA INDEPENDENCIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	249.554,47
SUD MENNUCCI	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	247.608,59
TABOÃO DA SERRA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	2.781.896,83
VALINHOS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	2.313.949,54